

## **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

### **REQUERIMENTO Nº                   , DE 2017**

(Do Sr. Júlio Delgado)

Requer a realização de audiência pública para debater a inclusão do tratamento do Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) no rol de procedimentos cobertos pelos planos de saúde.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos dos arts. 24, III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para debater a inclusão do tratamento do Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) no rol de procedimentos cobertos pelos planos de saúde. Para isso, solicito os seguintes convidados:

- Representante da Associação Nacional de Grupos de Pacientes Reumáticos - ANAPAR;
- Representante da Sociedade Brasileira de Reumatologia;
- Representante da UNIDAS - União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde;
- Representante da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) foi classificado recentemente como uma doença rara no Brasil, conforme a definição de Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com doenças Raras e de acordo com o documento de Priorização de Protocolos e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras da Conitec.

Estima-se que o LES atinge em torno de 40 mil pessoas no Brasil, sendo 90% delas mulheres. Apesar de não ter cura, a doença pode ser bem controlada com o uso de medicamentos, como o corticoide, os antimaláricos e os imunossuppressores. Porém, parte dos pacientes não respondem a esta terapia, sendo necessário o uso de medicamentos

imunobiológicos. Desde agosto de 2013, está aprovado pela Anvisa o imunobiológico Belimumabe, o único medicamento desta classe para o Lupus Eritematoso Sistêmico, mas até o momento o tratamento não foi incluído no rol de procedimentos cobertos pelos planos de saúde.

Nos últimos anos, a ANS tem incorporado ao rol de procedimentos cobertos pelos planos de saúde somente medicamentos disponíveis no SUS, o que é um contrassenso. Além de aumentar os custos do já sobrecarregado sistema público de saúde brasileiro, tal determinação vai de encontro direto aos interesses do consumidor, uma vez que este ao investir nos planos particulares de saúde busca justamente ter acesso à melhores tratamentos e exames de diagnóstico, especialmente aqueles que não são encontrados na rede pública.

A disponibilidade de tratamento ambulatorial para tratamento do LES, com o medicamento aprovado pela Anvisa, não só reduz os custos do SUS, mas principalmente garante uma sobrevida e qualidade de vida aos pacientes.

Lembramos ainda que a ANS tem permitido a redução de tratamentos ofertados pelos planos de saúde, numa clara violação dos interesses dos consumidores brasileiros, que muitas vezes utilizam os planos para suprir as carências existentes justamente na saúde pública do país.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em            de            de 2017.

Deputado JÚLIO DELGADO